



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 861/2003.

Sapé, 06 de outubro de 2003.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

EM 06 outubro 2003

Secretaria de Administração

DENOMINA O LOTEAMENTO RENATO  
RIBEIRO COUTINHO DE "BAIRRO" E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder  
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Oficialmente denominado de "Bairro  
Renato Ribeiro Coutinho", o Loteamento do mesmo nome, desta cidade.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o  
Caput deste Artigo, dar-se-á em reconhecimento pelos relevantes serviços  
prestados a este Município, pelo saudoso e inesquecível homenageado.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a instalar placas indicativas e comunicar a Agencia dos  
Correios e Telégrafos, Escritórios locais da Saelpa e Cagepa, para efeito de  
inscrição e/ou cadastramento, a denominação de que trata o Artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL  
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 06 de outubro de 2003.

JOSÉ FELICIANO FILHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 22vaz8 de livro N.º 05

EM 06 outubro 2003

Secretaria de Administração